

## MANUAL DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA PROMOÇÃO À CATEGORIA PROFESSOR TITULAR

Considerando as exigências da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016; da Resolução nº 01/2017; da Deliberação nº 01/2017 e de acordo com as orientações contidas no Proc. nº E-26/007/1696/2018, seguem abaixo listados os itens de observação obrigatória pela Unidade Acadêmica responsável pela avaliação do candidato à promoção à categoria Professor Titular.

### ORIENTAÇÕES GERAIS E ADMINISTRATIVAS

1. Todos os documentos como, por exemplo, atas e relatórios, precisam estar devidamente assinados pelos responsáveis;
2. As atas do Conselho Departamental devem mencionar expressamente a “homologação” da constituição das Comissões e seus resultados. Essa informação não pode estar implícita no respectivo documento;
3. Os documentos devem ser inseridos no processo respeitando a sequência descrita nas fases abaixo, em ordem cronológica e com conferência com o original (se for o caso);
4. Conforme orientação superior e para padronização das Portarias, deve-se utilizar os modelos disponibilizados no site da SGP;
5. Todas as publicações em DOERJ devem respeitar o prazo de impugnação de 05 (cinco) dias a partir da data de homologação da Comissão ou resultado da mesma pelo Conselho Departamental;
6. Para maior agilidade de tramitação, quando o processo estiver em fase de publicação da Portaria que divulga a composição da Banca Examinadora, o mesmo deve ser enviado à SGP diretamente ao SGP/PUBLICAR. Deverá ser juntada cópia da Portaria (já publicada) ao processo.
7. Não deve ser aberto, em hipótese alguma, processo em paralelo ao que trata da promoção docente. Toda a documentação, despachos, pareceres, portarias e etc devem ser parte única e exclusiva do processo que deu origem ao pleito.

## FASE 1: DA ADMISSIBILIDADE

1. Juntada da homologação da constituição da Comissão de Admissibilidade pelo Conselho Departamental, mencionando o nome completo dos 03 (três) integrantes, titularidade acadêmica, área de atuação e instituição a qual estão vinculados, informando o número de matrícula se pertencente ao quadro de servidores da UERJ;
2. Divulgação da criação da Comissão de Admissibilidade, a fim de que o interessado tome ciência (juntar cópia ao processo);
3. Juntada do relatório da análise das condições de admissibilidade contendo os critérios de avaliação, assinado por todos os integrantes da Comissão;
4. Juntada da homologação do resultado da análise das condições de admissibilidade pelo Conselho Departamental;
5. Divulgação do resultado da avaliação feita pela Comissão de Admissibilidade, a fim de que o interessado tome ciência (juntar cópia ao processo).

## FASE 2: DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Juntada da homologação da constituição da Comissão Examinadora pelo Conselho Departamental, mencionando o nome completo dos 05 (cinco) integrantes titulares e dos 02 (dois) suplentes, titularidade acadêmica, área de atuação e instituição a qual estão vinculados, informando o número de matrícula se pertencente ao quadro de servidores da UERJ. Informar também qual membro é o presidente da Comissão;
2. Juntada de certificação de que a área de atuação dos membros da Comissão Examinadora é a mesma ou de área afim a do candidato e, caso não seja, juntar comprovação de que foram atendidas as exigências do Art. 11, §2º da Deliberação nº 01/2017, com a devida homologação do caso pelo Conselho Departamental e pelo CSEPE;

3. Encaminhamento do processo com a Portaria que divulga a constituição da Comissão Examinadora ao AA-SGP, a fim de que seja publicada em DOERJ, contendo o nome completo dos 05 (cinco) integrantes titulares e dos 02 (dois) suplentes, titularidade acadêmica, área de atuação e instituição a qual estão vinculados, informando o número de matrícula se pertencente ao quadro de servidores da UERJ. Informar qual membro é o presidente da Comissão. Mencionar também a homologação pelo Conselho Departamental;
4. Juntada da Portaria publicada em DOERJ com a devida divulgação dos membros da Comissão Examinadora;
5. Juntada do relatório da Avaliação de Desempenho e Defesa de Memorial, indicando os critérios adotados, a sistemática de avaliação, a arguição do candidato, a dinâmica de tempo e o parecer conclusivo fundamentado no qual cada membro da Comissão Examinadora deve assinar e registrar se o candidato à promoção é considerado apto ou não (inclusive em caso de reprovação). Informar sobre a utilização de videoconferência, caso tenha ocorrido (uso exclusivo para membros externos à UERJ);
7. Juntada, caso tenha ocorrido, de informação da fixação de requisitos adicionais aos previstos na Deliberação (tais como defesa pública de tese acadêmica ou conferência sobre aspectos técnico-científicos, artísticos ou culturais relacionados à atuação profissional do docente) e comprovação de que foram aprovados pelo Conselho Departamental e apreciados pelo CSEPE (juntar a respectiva Deliberação);
8. Juntada da homologação do resultado da Avaliação de Desempenho e Defesa de Memorial pelo Conselho Departamental;
9. Divulgação do resultado da avaliação feita pela Comissão Examinadora, a fim de que o interessado tome ciência (juntar cópia ao processo).

Após a realização das etapas e avaliações necessárias, o processo deverá ser direcionado em retorno ao Serviço de Apoio ao Desenvolvimento a Carreira Docente (SEADOC) para análise e continuidade aos trâmites, com certificação de que não foi anexada outra documentação comprobatória ou alteração/substituição da documentação já apresentada no administrativo.

## MODELOS DE PORTARIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO SITE DA SRH

1. Para divulgação da composição da Comissão, seja de Admissibilidade ou Examinadora:

“A Direção do (a) (informar expressamente o nome da Unidade Acadêmica) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Resolução nº 01/2017 do Conselho Universitário da UERJ (CONSUN) e na Deliberação nº 01/2017 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE)

RESOLVE:

Nomear para compor a Comissão (informar expressamente de qual Comissão a composição se refere, se de Admissibilidade ou Executora) do processo de promoção à categoria de Professor Titular do (a) Prof. (a) (informar expressamente o nome completo do docente candidato à promoção), os docentes (informar expressamente o nome completo dos integrantes, titularidade acadêmica, área de atuação e instituição a qual estão vinculados) sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica, nos termos que constam no Processo nº (informar expressamente o número do processo)”.

2. Para divulgação do resultado da análise da Comissão, seja de Admissibilidade ou Examinadora:

“A Direção do (a) (informar expressamente o nome da Unidade Acadêmica) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Resolução nº 01/2017 do Conselho Universitário da UERJ (CONSUN) e na Deliberação nº 01/2017 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE)

RESOLVE:

Divulgar que a Comissão (informar expressamente de qual Comissão o resultado se refere, se de Admissibilidade ou Executora) do processo de promoção à categoria de Professor Titular do (a) Prof. (a) (informar expressamente o nome do docente candidato à promoção) instituída pela Portaria nº (informar expressamente o número da Portaria que divulgou a referida Comissão) considerou o (a) avaliado (a) apto (a) para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo este resultado homologado pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica, nos termos que constam no Processo nº (informar expressamente o número do processo)”.